



Decreto de 18 de julho de 2000

*Retifica o Decreto de 9 de setembro de 1999, que credencia o Centro Universitário Adventista de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9.º, § 2.º, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, no art. 46 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, no Decreto n.º 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo n.º 23033.007671/98-14, do Ministério da Educação,

Decreta:

**Art. 1.º** Fica retificado o art. 1.º do Decreto de 9 de setembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* do dia seguinte, Seção 1, pág. 2, que credencia o Centro Universitário Adventista de São Paulo, pelo prazo de três anos, por transformação da Faculdade Adventista de Educação e da Faculdade Adventista de Enfermagem, mantido pelo Instituto Adventista de Ensino, ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, a fim de nele fazer constar, também, a unidade de ensino localizada na cidade de Engenheiro Coelho, no mesmo Estado, devendo a autonomia se restringir à sede da mantida, na forma da legislação em vigor.

**Art. 2.º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

*Diário Oficial*, Brasília, 19-07-2000 - Seção 1, p. 8

### **Decreto de 18 de julho de 2000**

Retifica o Decreto de 9 de setembro de 1999, que credencia o Centro Universitário Adventista de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para nele fazer constar as assinaturas corretas.

(Publicado no *Diário Oficial* de 19 de julho de 2000, Seção 1)

Na página 8, 2.ª coluna, nas assinaturas, leia-se: Marco Antonio de Oliveira Maciel e Luciano Oliva Patrício.

*Diário Oficial*, Brasília, 20-07-2000 - Seção 1, p. 2